

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 856/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR DOAÇÃO ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA
DO IMÓVEL ABAIXO RELACIONADO.**

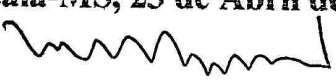
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação através de Escritura Pública de Domínio Pleno do Imóvel localizado na **VILA NOVA**, no perímetro urbano desta cidade a pessoa abaixo relacionada:

NOME	LOTE	QUADRA	MEDIDA
MARINA PINTO	12	02	11,00 X 22,50
ROSENILDA DE LIMA NEVES	06	03	11,00 X 22,50
AUREA FONSECA	14	05	12,50 X 22,50
ALCENDINO SILVEIRA FERNANDES	11	58	11,00 X 22,50
JOÃO LUIZ BENTO	09	69	11,00 X 22,50
MARIA ELENA SACHILARES	10	71	11,00 X 22,50

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 23 de Abril de 2007.


NEY KUASNE
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação
Em 23.04.2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 853/2007

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, a Unidade Escolar a ser instalada à Rua Luiz Soligo, s/n localizada no Jardim Nho - Vera, Zona Urbana, nesta cidade de Coronel Sapucaia.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de abril de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal
Registrado,
Publicado por Afixação
Em 23/04/2007

LEI MUNICIPAL Nº 854/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL QUE MENCIONA.
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar doação, através de Escritura Pública a Sr. FRANCISCA RODRIGUES VILHALVA, do lote 05, da quadra 22, situado na Vila Nova, medindo 11,00 X 22,50 Mts (Onze Metros de Frente Por Vinte e Dois Metros e Meio da Frente aos Fundos).
Art. 2º - Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal nº 01961/992, que autorizou a expedição de Escritura Pública do lote nº 05 da quadra nº 22, situado na Vila Nova em nome do Sr. JOSÉ TEMISTOCLES MAULLER.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Abril de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal
Registrado,
Publicado por Afixação,
Em 23.04.2007

LEI MUNICIPAL Nº 855/2007

DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Domínio Pleno dos Imóveis localizados no Parque Industrial, no perímetro urbano desta cidade as pessoas abaixo relacionadas:
NOME LOTE QUADRA MEDIDA
TEREZA ALVES DA CONCEIÇÃO 03 01 10,00 X 22,50
MARTINS AGUIAR ODEGA 06 01 10,00 X 22,50
ALDAR DE SOUZA ACOSTA 10 02 10,00 X 22,50
ELPIDIO BARROS 10 03 10,00 X 22,50
ROSA SAUCEDO 18 04 10,00 X 22,50
OSNIER CAMARGO 06 06 10,00 X 22,50
AMELIO CRISTALDO 09 06 10,00 X 22,50

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 23 de Abril de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal
Registrado,
Publicado por Afixação,
Em 23.04.2007

LEI MUNICIPAL Nº 856/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL, ABAIXO RELACIONADO.
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação, através de Escritura Pública de Domínio Pleno do imóvel localizado na VILA NOVA, no perímetro urbano desta cidade as pessoas abaixo relacionadas:
NOME LOTE QUADRA MEDIDA
MARINA PINTO 12 02 11,00 X 22,50
ROSELENIA DE LIMA NEVES 06 03 11,00 X 22,50
AUREA FONSECA 14 05 12,50 X 22,50
ALCINDO SILVEIRA FERNANDES 11 08 11,00 X 22,50
JOÃO LUIZ BENTO 09 09 11,00 X 22,50
MARIA ELENA SACHILARES 10 21 11,00 X 22,50

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 23 de Abril de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal
Registrado,
Publicado por Afixação,
Em 23.04.2007

LEI MUNICIPAL Nº 857/2007

ORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL QUE MENCIONA.
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar doação, através de Escritura Pública a Sr. JOVENIL OLIVEIRA, do lote 11, da quadra 70, situado na Vila Nova, medindo 11,00 X 22,50 Mts (Onze Metros de Frente Por Vinte e Dois Metros e Meio da Frente aos Fundos).
Art. 2º - Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal nº 4824/998, que autorizou a expedição de Escritura Pública do lote nº 11 da quadra nº 70, situado na Vila Nova em nome do Sr. VALDECIR MARTINS.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Abril de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal
Registrado,
Publicado por Afixação,
Em 23.04.2007

LEI MUNICIPAL Nº 858/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL QUE MENCIONA.
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar doação, através de Escritura Pública a Sr. BENARDO OVEDO, do lote 05, da quadra 60, situado na Vila Nova, medindo 11,00 X 22,50 Mts (Onze Metros de Frente Por Vinte e Dois Metros e Meio da Frente aos Fundos).
Art. 2º - Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal nº 3924/1998, que autorizou a expedição de Escritura Pública do lote nº 05 da quadra nº 60, situado na Vila Nova em nome do Sr. DANIEL DE OLIVEIRA FERNANDES.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Abril de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal
Registrado,
Publicado por Afixação,
Em 23.04.2007

LEI MUNICIPAL Nº 859/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL QUE MENCIONA.
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar doação, através de Escritura Pública a Sr. PORFÍRIO ANTUNES, do lote 01, da quadra 60, situado na Vila Nova, medindo 12,50 X 22,50 Mts (Doze Metros e Meio de Frente Por Vinte e Dois Metros e Meio da Frente aos Fundos).
Art. 2º - Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal nº 518/1999, que autorizou a expedição de Escritura Pública do lote nº 01 da quadra nº 60, situado na Vila Nova em nome do Sr. ORLANDINO CORREIA.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Abril de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal
Registrado,
Publicado por Afixação,
Em 23.04.2007

LEI MUNICIPAL Nº 860/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL QUE MENCIONA.
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar doação, através de Escritura Pública a Sr. PORFÍRIO ANTUNES, do lote 01, da quadra 60, situado na Vila Nova, medindo 12,50 X 22,50 Mts (Doze Metros e Meio de Frente Por Vinte e Dois Metros e Meio da Frente aos Fundos).
Art. 2º - Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal nº 518/1999, que autorizou a expedição de Escritura Pública do lote nº 01 da quadra nº 60, situado na Vila Nova em nome do Sr. ORLANDINO CORREIA.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Abril de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal
Registrado,
Publicado por Afixação,
Em 23.04.2007

DEIMÓVEL

E. Prefeito a seguinte

Definitivo da Quadra

1967, que da quadra

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

Art. 9º - Conforme previsto no inciso II, do Art. 4º da Lei Municipal nº 795 de 13 de dezembro de 2005, ficam acrescidas as 70 (setenta) cestas básicas, enquanto durar o referido programa, no quantitativo previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 10º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação abaixo especificadas:

09 - Fundo de Investimento Social

05.244.0008.2030 - Execução de Ações de Programa Social

33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 24 de abril de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal
Registrado
Publicado por Afixação em 24.04.2007

LEI MUNICIPAL Nº 874/2007

"CRIA E INSTITUI O PROGRAMA REFORESTAMENTO PARA O FUTURO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e instituído no âmbito deste município, o Programa de "Reflorestamento", autorizando desde já a sua implantação pelo Poder Executivo e terá por finalidade a formação de viveiro de mudas de eucaliptos e pinus, para posterior doação aos produtores rurais, aqui instalados;

Art. 2º - O Programa tem como objetivo:

I - Promover a educação e a preservação ambiental;

II - O fomento da mudas aos produtores rurais locais;

III - A ampliação da arborização;

IV - A iniciação e fomento a profissionalização;

V - A criação de uma alternativa para a geração de renda e o combate ao desemprego;

Art. 3º - O Programa será desenvolvido e implantado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a este, dentre outros, o fornecimento de mudas, orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à sua execução;

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal celebrar convênios com órgãos da administração pública estadual, federal, e ainda, parcerias com a iniciativa privada, objetivando a viabilização do presente programa;

Art. 5º - O Programa será implementado por intermédio de convênios entre o Poder Executivo Municipal, os beneficiários das doações e a Cooperativa de Maraceniros de Coronel Sapucaia - MS ou na ausência desta a quem o Poder Executivo indicar;

Art. 6º - O convênio celebrado deverá conter, obrigatoriamente, cláusula dispondo que os beneficiários das doações e seus sucessores deverão:

a) comercializar as árvores frutos das doações, dentro do município;

b) Observar na venda o preço de mercado, mediante autorização do IBAMA, para a Cooperativa de Maraceniros de Coronel Sapucaia ou na ausência desta a quem o Poder Executivo indicar, sob pena de multa;

c) A Cooperativa de Maraceniros de Coronel Sapucaia ou outra indicada pelo Poder Executivo, somente poderá comercializar, após o beneficiário, das referidas árvores, sob pena de multa;

Art. 7º - O convênio deverá conter cláusula onde o beneficiário da doação reservará percentagem mínima das mudas doadas para fins de reserva ambiental, mesmo que já exista reserva ambiental na referida propriedade rural;

Art. 8º - A fiscalização do cumprimento do referido convênio ficará a cargo da Secretaria de Agricultura;

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal deverá expedir no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regulamento da presente Lei, bem como, minuta do convênio para implantação do referido programa;

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 24 de abril de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal
Registrado,
Publicado por Afixação,
Em 24.04.2007

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3355/2007.

1) ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR: artigo 2º

Junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) OBJETO: contratação de serviços, conforme pedido nº 608, para atender veículos lotados no Setor de Desporto, conforme solicitação da CI nº 235/2007, e Manutenção e Transporte, constante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083 - 33.90.30

Favorecidos: RUDINEI ALVES PEREIRA. Valor R\$ 1.210, com recursos oriundos do 40% do Fundo de Ensino Fund

Prazo: imediato.

Condições de Pagamento: em até 10 (dez) dias, com Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Novo An

UMBERTO PRESI

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as

ogadas as